
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Dr. João		

**Acrescenta o inciso XVIII ao parágrafo único do artigo 45 da Constituição do Estado.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo único do art. 45 da Constituição do Estado passa a vigorar com o acréscimo do inciso XVIII com a seguinte redação:

“Art.45...

Parágrafo único...

I...

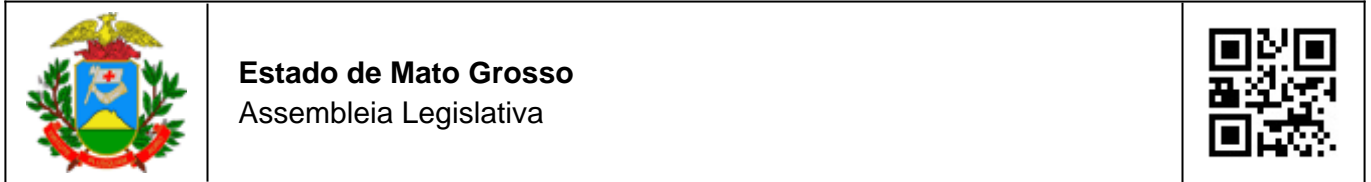
XVIII – Código do Meio Ambiente.”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua promulgação

**JUSTIFICATIVA**

A Emenda Constitucional nº 96, de 07 de janeiro de 2021, acrescentou o inciso XVII ao parágrafo único do artigo 45.

Em nosso projeto apresentado acrescentamos também o inciso XVII, quando teríamos que acrescentar o inciso XVIII.



Considerando que existe esse erro material, apresentamos esse substitutivo para fazer a devida correção.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Setembro de 2023

**Dr. João**  
Deputado Estadual